

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

Processo Administrativo n.º: 4307/2026.

Modalidade : PREGÃO n.º 04/2026

Forma : ELETRÔNICO

Julgamento : MENOR PREÇO

Aceitabilidade : POR ITEM

Fornecimento : PARCELADO

Participação : AMPLA PARTICIPAÇÃO

Modo de Disputa : ABERTO E FECHADO

Plataforma : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <<https://bll.org.br>>

E-mail : cplurutai2021@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 27/05/2026 às 08h do dia 11/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTA: Das 08:00 horas do dia 27/05/2026 às 08:00h do dia 11/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Rua 03, S/N, Bairro Bela Vista, Urutai/GO**, CEP. 75.790-000, Estado de Goiás, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 01.763.622/0001-34**, representado pela **Secretaria Municipal de Gestão**, representada pela senhora Divina Auxiliadora Araújo, residente e domiciliado na cidade de Urutai-GO, torna que realizará nova sessão dia **11/06/2026, às 09:00 horas**, Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO** sob o n.º **0004/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com aceitabilidade das propostas e adjudicação por **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, forma de fornecimento e pagamento **PARCELADO**, em sessão pública a ser realizada na plataforma eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>

1.0. DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM VISTAS À PREPARAÇÃO E OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIFICAMENTE VINCULADOS À CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ESCOLA MUNICIPAL MARIA CÂNDIDA DE JESUS EM URUTAI/GO, conforme especificado no Termo de Referência, presente no Anexo I – parte integrante deste edital.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DO VÍNCULO PROCESSUAL E DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1.1 A licitação em apreço encontra guarida no art. 28, I, da Lei n.º 14133 de 2021, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e alimentação do Sistema COLARE.

2.2. DO VÍNCULO PROCESSUAL:

2.2.1. O **EDITAL e seus ANEXOS** são originários do **Processo Administrativo Licitatório n.º 4307/2026**, fazendo parte integrante a Minuta do Instrumento de Contrato, conforme art. 18 VI da Lei n.º 14.133 de 2021.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇO:

2.3.1. As regras relativas ao registro de preços estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII, integrante do edital.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônica os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>. por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e que preencherem as condições deste edital.

3.2. Além do disposto no item anterior o interessado deverá ter enviados as suas propostas até o dia e a hora que anteceder a abertura do certame e que preencherem as condições deste edital até o momento que anteceder recebimento das propostas.

3.3 Serão aplicados, quando cabível os benefícios da Lei complementar n.º 123 de 2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto nos itens anteriores, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Empresa em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.12. O impedimento de que trata o **item 3.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021.

3.7.16. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16. A vedação de que trata o **Item 3.7.8**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006:

3.8.1. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO:

3.8.1.1. Será aplicado critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 d 2006.

3.9. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO:

3.9.1. Não se aplica.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitação será conduzida com a apresentação de proposta e lances, conforme **art. 17, III, IV e V**, da Lei n.º 14.133 de 2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo será parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante/Produtor.

5.1.4. Quantidade deve respeitar quantitativo disposto neste edital.

5.1.5. A descrição do objeto deve conter em sua descrição os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poder oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar, sanção administrativa, em processo de apuração de responsabilidade, conforme regulamento, sanção civil, e sanção criminal, além da responsabilização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos.

6.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite de envio de documentação de habilitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item respectivo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,1 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. MODO DE DISPUTA:

6.10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

6.10.3. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.4. Encerrado o prazo previsto no **item 6.10.2**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será

efetivada verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.10.13. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 426, de 2024.

6.10.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.15. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nas mesmas condições do item 7.13.

6.10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.11.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.11.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, par a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.8. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.11.9. empresas brasileiras;

6.11.10. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.12. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.11.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.11.17. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.18. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12. DA DESCONEXÃO:

6.12.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (portal da transparência).

7.0. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando o licitante tiver apresentado a respectiva certidão para instrução parcial de habilitação;

7.1.2. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União Nacional de <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União Nacional**, ou demais Órgão de Controle.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares.

7.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.6 deste edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 27 a 35 da Instrução Normativa Municipal n.º 1, de 15 de fevereiro de 2024.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis;

7.9.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.10. só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.13. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante

para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. Encerrada a fase de lances, caso constatada a necessidade de diligência para aferição da exequibilidade das propostas, serão convocados todos os licitantes que tiverem apresentado lances com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, independentemente da posição na classificação provisória. Tal procedimento visa conferir celeridade ao certame e evitar sucessivas paralisações decorrentes de reclassificações.

7.20. A diligência para apresentação da composição detalhada de custos será instaurada imediatamente após o encerramento da fase competitiva. Os licitantes convocados deverão apresentar as informações requeridas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com retorno automático da sessão no primeiro dia útil subsequente, às 09h00min, por meio da Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

8.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos exigidos no Termo de Referência e neste Edital, considerados necessários e suficientes para a comprovação de habilitação e capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, serão solicitados para fins de habilitação exclusivamente ao licitante detentor do melhor lance, após o encerramento da etapa de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anexados ao sistema no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação realizada pela pregoeira por meio do chat da plataforma eletrônica oficial, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Na hipótese de inabilitação, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da documentação nas mesmas condições estabelecidas.

8.2. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e “econômico-financeira” (desde que o balanço tenha os cálculos dos índices financeiros solicitados neste Edital)**, poderão ser substituídas, no que couber,

pelo registro cadastral no **Sicaf, mediante apuração das informações no respectivo site, observada a necessidade de apresenta dos demais documentos dispostos no Edital e Termo de Referência.**

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma em tabelionato, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei n.º 14.133 de 2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Serão verificados e analisados os documentos de habilitação conforme disposição contida no Termo de Referência.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual p nodo, desde que ocorra motivo justifica o aceito pela administração pública municipal, conforme art. 11, caput do Decreto Municipal n.º 461 de 11 de abril de 2024.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Site Oficial do Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de reajustamento, desde que se observe o seguinte:

9.7. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

9.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo de Ata de Registro de Preço, anexo integrante do edital:

10.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 11 do Decreto Municipal n.º 461 de 11 de abril de 2024.

10.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.10. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.0. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e de até 30 (minutos).

11.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>.

12.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista no **12.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista no **12.2.2.**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5. A sanção prevista **12.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista **item 12.2.4.**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.8., 12.1.9., 12.1.12., 12.1.11., 12.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida no item do **item 12.2.4.**, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

12.7.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.7.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.8. As sanções previstas nos **itens 12.2.1., 12.2.3 e 12.2.4.**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **item 14.2.2.**

12.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8.2. A aplicação das sanções previstas **itens 12.0.**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no **item 12.7.2.**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.3. e 12.2.4.**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

12.16. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.17. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, impedidos de licitar ou contratar com o poder público no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais órgãos de controle e fiscalização.

12.2.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3., 12.4.,** o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>>, observado os respectivos prazos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.0. DAS SANÇÕES DE MULTAS:

13.1. O atraso injustificado no pagamento do **CONTRATADO**, sujeitará ao **CONTRATANTE**, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor disposto em Ordens de Fornecimento em Atraso, ou no caso de instrumento de contrato, o valor total da contratação, e juros moratórios de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias úteis momento em que poderá ser solicitado pelo **CONTRATADO** a suspensão do fornecimento dos bens, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Quando se tratar de instrumento de contrato a multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total do instrumento de contrato, que serão corrigidas até o momento do efetivo pagamento.

13.3. Eventual sanção a ser aplicada ao **CONTRATADO**, dependerá de processo administrativo, em razão do devido processo legal, e observará a disposição contida no art. 136, § 1º da Lei n.º 14.133 de 2021, observada a dosimetria adequada de valores, exceto os casos de advertência ou aplicação de multa, que será processado no processo da licitação.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço na Plataforma eletrônica **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** <<https://bll.org.br>> e ainda no **Sítio Oficial do Município**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Urutai - GO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

Divina Auxiliadora Araújo
Secretária Municipal de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE**, COM VISTAS À PREPARAÇÃO E OFERTA REGULAR DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIALMENTE AQUELES VINCULADOS À **CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** E À **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CÂNDIDA DE JESUS**, NO MUNICÍPIO DE URUTAI/GO, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, partes integrantes do edital.

Item	Unid.	Qtd	Descrição e Especificação do Produto	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	UN	250	Achocolatado em pó 550g - Embalagem integra e inviolada de 550g. Alta solubilidade. Alimento instantâneo, com no máximo 80% de sua constituição de açúcares, enriquecido com as vitaminas B1, B2, B3, B6. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto	R\$ 16,61	R\$ 4.152,50
2	UN	800	Achocolatado em pó 300g -Embalagem integra e inviolada de 300g. Alta solubilidade. Alimento instantâneo, com no máximo 80% de sua constituição de açúcares, enriquecido com as vitaminas B1, B2, B3, B6. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	R\$ 8,52	R\$ 6.816,00
3	UN	400	Chocolate em pó solúvel - Cacau 70% - Embalagem integra e inviolada de 200g. Alta solubilidade. Alimento instantâneo, sem lactose, com no máximo 80% de sua constituição de açúcares, enriquecido com as vitaminas B1, B2, B3, B6. Prazo de Validade: Mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	R\$ 18,81	R\$ 7.524,00
4	UN	500	Açúcar cristal 5kg- Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 23,56	R\$ 11.780,00

5	UN	400	Açúcar cristal 2kg- Açúcar cristal, embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 8,59	R\$ 3.436,00
6	UN	400	Rosquinha de coco 600 g- Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco, embalagem contendo 600g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00
7	UN	300	Rosquinha de coco (Mabel ou similar) 350 g- Biscoito doce tipo rosquinha sabor coco, embalagem contendo 350 g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
8	UN	600	Extrato Tomate 850 g-. Embalagem: 850 g - Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento, ou então em embalagem Tetra Brik Asséptico de no mínimo 860 g. Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 18,02	R\$ 10.812,00
9	UN	500	Extrato Tomate 130g-. Embalagem:130 g - Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem,	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
10	KG	200	Farinha de mandioca, crua – 1kg- Embalagem de 1kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Farinha mandioca branca e crua, Grupo: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, bolor, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
11	UN	500	Macarrão tipo espaguete 1kg - Embalagem plástica intacta de 1 Kg. Massa à base de sêmola com ovos tipo espaguete. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
12	UN	500	Macarrão espaguete furadinho- 500g - Embalagem plástica intacta de 500g. Massa à base de sêmola com ovos tipo espaguete. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
13	UN	1.000	Macarrão tipo parafuso -1 Kg - Embalagem íntegra e inviolada de 1 kg. Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós- cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto.	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00

14	UN	840	Margarina potes plásticos 500g - Margarina. Embalagem: potes plásticos contendo 500g, preferencialmente sem gorduras trans, cremosa, com sal, resfriada, não congelada, contendo no máximo 80% de lipídeos. Para uso culinário, embaladas em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria prima empregada, estabelecidos pela	R\$ 11,45	R\$ 9.618,00
15	UN	200	Margarina potes plásticos 250g - Margarina. Embalagem: potes plásticos contendo 250g, preferencialmente sem gorduras trans, cremosa, com sal, resfriada, não congelada, contendo no máximo 80% de lipídeos. Para uso culinário, embaladas em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria prima empregada, estabelecidos pela legislação específica. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega do produto.	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
16	UN	2.000	Óleo de soja 900 ml - Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 9,81	R\$ 19.620,00
17	UN	480	Sal refinado iodado 1kg - Acondicionado em embalagens de 1 kg, íntegra e em polietileno transparente.	R\$ 4,11	R\$ 1.972,80
18	UN	1.500	Suco de Uva concentrado 500 ml- Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes 500ml. Ingredientes: Água, suco concentrado de uva, acidulante: ácido cítrico (INS 330), aromatizante: aroma natural, conservadores: benzoato de sódio (INS 211) e metabissulfito de sódio (INS 223), corante natural: carmim cochonilha (INS 120) e antiespumante (INS 900a). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	R\$ 8,27	R\$ 12.405,00
19	UN	2.400	Suco de Cajú concentrado 500 ml- Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes 500ml. Ingredientes: Suco Integral de Caju, Água e Suco Concentrado de Caju, Acidulante Ácido Cítrico (INS 330), Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural de Caju, Estabilizantes Goma Xantana (INS 415) e Celulose Microcristalina (INS 460i), Conservadores Benzoato de Sódio (INS	R\$ 6,65	R\$ 15.960,00
20	UN	1.800	Suco de Maracujá concentrado 500ml- Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes 500ml. Ingredientes: Suco Integral de Maracujá, Água, Suco Concentrado de Maracujá, Acidulante: Ácido Cítrico (INS 330), Estabilizante: Goma Xantana (INS 415), Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural de Maracujá, Conservadores: Benzoato de Sódio (INS 211) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Corante Natural: Carmim (INS 120) e Antiespumante: Polidimetilsiloxano (INS 900 a).Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 11,78	R\$ 21.204,00
21	UN	100	Vinagre de álcool - Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 6,49	R\$ 649,00

22	UN	200	Canjica de milho amarela - Canjica de milho amarela tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 400g.Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
23	UN	200	Açafrão 100g- Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes 100g com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento- Ingredientes: Cúrcuma	R\$ 8,77	R\$ 1.754,00
24	UN	160	Trigo para Quibe- 1kg – Trigo para Quibe, com matérias primas sãs, limpas, acondicionadas em embalagens de 1kg transparente e inviolada, atóxica. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento- Ingredientes : Trigo para Quibe. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 9,17	R\$ 1.467,20
25	UN	1.500	Arroz tipo 1- 5 Kg - Arroz tipo 1, acondicionado em embalagens de 5 Kg de polietileno transparente e inviolada, sem presença de caruncho, impurezas, sujidades ou mofo. Produto classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 24,47	R\$ 36.705,00
26	UN	1.000	Arroz tipo 1- 2 Kg - Arroz tipo 1, acondicionado em embalagens de 2 Kg de polietileno transparente e inviolada, sem presença de caruncho, impurezas, sujidades ou mofo. Produto classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00
27	UN	2.000	Feijão Carioca 1kg- Embalagem íntegra e inviolada de 1 kg. Tipo 1, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 9,12	R\$ 18.240,00
28	UN	300	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico 1kg - Embalagem de 1kg. Farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir da moagem do trigo duro,	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
29	UN	200	Polvilho doce 1kg - Polvilho doce, coloração branca, isento de sujidades e bolor. Embalagem de polietileno atóxico inviolada, contendo peso líquido de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 14,89	R\$ 2.978,00
30	UN	100	Polvilho azedo 1kg - Polvilho azedo, coloração branca, isento de sujidades e bolor. Embalagem de polietileno atóxico inviolada, contendo peso líquido de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
31	UN	200	Queijo ralado 1kg- de primeira qualidade- Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem	R\$ 55,01	R\$ 11.002,00

32	UN	200	Biscoito doce tipo Maria 400g- Embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Biscoito tipo maria, firme, não esfarelado. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade mínima de 06 meses a partir data de entrega do produto. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, fosfato tricálcico e fosfato monocálcico, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil-2-lactil- lactato de sódio, aromatizantes e	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
33	UN	350	Biscoito Salgado embalagem 600Gr - Embalagem dupla integra e inviolada de 800g. Tipo água e sal ou cream cracker, firme, não esfarelada. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega do produto. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, emulsificantes lecitina de soja e melhorador de farinha alfa- amilase.	R\$ 13,49	R\$ 4.721,50
34	UN	200	Biscoito amanteigado 400g- Embalagem dupla integra e inviolada de 400g. Biscoito tipo amanteigado, firme, não esfarelado. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade mínima de 06 meses a partir data de entrega do produto. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar Invertido, Amido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de	R\$ 13,85	R\$ 2.770,00
35	UN	200	Fermento químico 250g- Embalagem plástica, intacta de 250g. Fermento químico para bolo, sem bolores e fermentação. Validade mínima de 03 meses, fabricação não superior a 06 meses.	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
36	UN	200	Fubá 1kg - Embalagem de 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produto para aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria- prima milho. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
37	UN	500	Gelatina diversos sabores 30g - gelatina em pó com sabor de morango, uva, abacaxi e framboesa, entregar conforme solicitado. Em perfeito estado granulométrico e sem grumos, embalagem de 30g, acondicionado em pacote transparente revestido por caixa, com data de validade impressa	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
38	UN	100	Gelatina diversos sabores, embalagem 1KG - Gelatina diversos sabores. Gelatina em pó com sabor de morango, uva, abacaxi e framboesa, entregar conforme solicitado. Em perfeito estado granulométrico e sem grumos, embalagem de 1kg, acondicionado em pacote com perfeita vedação. (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto., com data de validade impressa no rótulo, validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 50,06	R\$ 5.006,00
39	UN	150	Mucilagem- Multi- cereais 400grs. Embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata de alumínio ou em potes de polietileno com 400 gramas. Mistura tipo mucilagem ou cereal fonte de vitaminas e minerais para o preparo de mingau (sabor: arroz, milho, multi cereais e aveia com arroz). Lata isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUTAI
ADM. 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Urutai - GO

Rua 03, s/n - Edifício do Fórum – Bairro Vista Alegre -

Urutai/GO - CEP: 75.790-000

Fone/Fax: (64) 992323300

Site: www.urutai.go.gov.br

40	UN	150	Amido de Milho embalagem 1Kg - Embalagem integral e inviolada de 1 kg. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50
41	UN	150	Leite de vaca integral, em pó (Embalagem com 400g) Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 400g. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 20,19	R\$ 3.028,50
42	UN	1.000	Leite sem lactose 1lt - leite 0 lactose, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega.	R\$ 8,51	R\$ 8.510,00
43	CX	2.000	Leite de vaca integral - Embalagem: caixa com 12 unidades de leite longa vida tetrapack. Leite de vaca, tipo UHT, integral. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	R\$ 91,72	R\$ 183.440,00
44	UN	20	Fórmula infantil 2 (a partir do 6º mes) - Embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata de alumínio ou em potes de polietileno com 400 gramas. Deve ser enriquecida no mínimo as seguintes vitaminas: vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de Cálcio, vitamina A,	R\$ 110,02	R\$ 2.200,40
45	UN	20	Fórmula infantil 1 (0 a 6 meses) - Embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra ou lata de alumínio ou em potes de polietileno com 400 gramas. Deve ser enriquecida no mínimo as seguintes vitaminas: vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de Cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina b1, ácido fólico, vitamina K e biotina, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação.	R\$ 110,33	R\$ 2.206,60
46	UN	600	Sardinha em conserva- 125g - Pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 420g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
47	UN	3.000	Bebida láctea fermentada diversos sabores- 150g - Embalagem plástica intacta de 150g, sem vazamentos. Bebida láctea: fermentada, resfriada, não congelada, sabores diversos. Validade mínima de 01 mês a partir da data de entrega do produto.	R\$ 4,73	R\$ 14.190,00

48	UN	200	Leite de soja 1 litro -. Leite de soja, acondicionado em embalagem tetrapack de 1 litro. Ingredientes: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (c, e, b2, b6, a, ácido fólico, d e b12) e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes goma gelana, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	R\$ 13,85	R\$ 2.770,00
49	UN	1.140	Macarrão Ave-Maria com ovos- 500g Embalagem íntegra e inviolada de 500g. Massa de sêmola com ovos, tipo parafuso. Não devem estar fermentadas, boloradas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade não inferior a 06 meses na data de entrega do produto.	R\$ 5,45	R\$ 6.213,00
50	DZ	900	Ovo de galinha - Embalados em bandejas com 12 unidades. Tipo grande, cor vermelha ou branca, intactos, limpos, Validade não inferior a 03 meses.	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
51	UN	2.000	Molho de Tomate 340g- Embalagem íntegra e inviolada de 340g. Características Técnicas: Molho de tomate simples e concentrado. Ingredientes: Tomate, cebola, amido modificado, sal, salsa e alho. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
52	UN	10.000	Leite Pasteurizado tipo “C”-1litro. Embalagem Plástica (a embalagem deve ser produzida em bobina pigmentada na cor branca para leite pasteurizado tipo “C”). O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e	R\$ 7,44	R\$ 74.400,00
53	KG	3.000	Pão Francês 1KG. Deve ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. Validade: Deverá ser entregue no mesmo dia da fabricação.	R\$ 27,07	R\$ 81.210,00
54	KG	2.000	Pão Carequinha 1KG. Deve ser fabricado com matéria- prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. Validade:	R\$ 29,30	R\$ 58.600,00
55	UN	1.200	Biscoito Peta 200g- Biscoito Peta, pacote de 200g. Deve ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, será rejeitado o biscoito queimado ou mal assado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais . Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	R\$ 22,53	R\$ 27.036,00
56	KG	1.200	Biscoito Peta 1kg- Biscoito Peta, pacote de 1kg. Deve ser fabricado com matéria-prima de primeira	R\$ 49,01	R\$ 58.812,00
57	KG	3.000	Rosca 1KG. Deve ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, será rejeitado a rosca queimada ou mal assada, dormido, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. Validade: Deverá ser entregue no mesmo dia da fabricação.	R\$ 29,30	R\$ 87.900,00

58	KG	3.500	Carne bovina, acém ou peixinho - A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 1 kg por embalagem. O produto deve estar resfriado, máximo de 10% de gordura, sem cartilagem e ossos propriedades organolépticas normais, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Embalagem deverá conter os dados de identificação, data de validade, peso do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	R\$ 43,74	R\$ 153.090,00
59	KG	3.500	Peito de Frango. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem.	R\$ 30,87	R\$ 108.045,00
60	KG	3.000	Coxa e sobre coxa de frango com osso - Acondicionada em embalagens intactas, do tipo sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	R\$ 18,72	R\$ 56.160,00
61	KG	2.000	Linguiça mista tipo Toscana - Acondicionada em embalagens intactas, do tipo sacos de polietileno contendo 1Kg. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 1kg. A linguiça deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor	R\$ 23,34	R\$ 46.680,00
62	KG	800	Abacaxi Pérola (Tipo A) - De primeira qualidade, fresco, firme e com brilho não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, in natura, apresentando grau de maturação permitida suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 12,66	R\$ 10.128,00
63	UN	100	Hortelã - Hortelã In natura, fresco, tamanho e coloração uniforme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, Sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte e manuseio. Entregue em embalagem	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
64	KG	50	Uva (Tipo A)- De primeira qualidade, fresca, firme e com brilho não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, in natura, apresentando grau de maturação permitida suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00
65	KG	50	Pêssego (Tipo A)- Pêssego In natura, casca fina, aveludada e de cor alaranjada, íntegros, sem pontos escuros ou sinais de deterioração.	R\$ 45,38	R\$ 2.269,00

66	KG	50	Pêra (Tipo A)- De primeira qualidade, fresca, firme e com brilho não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, in natura, apresentando grau de maturação permitida suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 32,03	R\$ 1.601,50
67	KG	50	Morango (Tipo 1)-in natura, de primeira qualidade, embalagem de 2 Kg em papelão, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 96,72	R\$ 4.836,00
68	KG	50	Melão (Tipo A)- de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 9,62	R\$ 481,00
69	KG	50	Ameixa (Tipo 1)- de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 28,59	R\$ 1.429,50
70	KG	50	Nectarina (Tipo 1)- de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência	R\$ 32,07	R\$ 1.603,50
71	KG	500	Manga (Tipo 1) - Manga de primeira, in natura, tipo Tommy, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 9,84	R\$ 4.920,00
72	KG	100	Abacate - de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação permitida suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
73	KG	200	Maracujá (Tipo A) kg - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 18,11	R\$ 3.622,00
74	KG	100	Limão (Tipo A) kg - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
75	KG	2.800	Banana prata (Tipo A) - in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, E sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte e manuseio.	R\$ 9,78	R\$ 27.384,00
76	KG	2.600	Laranja (Tipo A)- Laranja de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 8,31	R\$ 21.606,00
77	KG	2.280	Maçã (Tipo A) – Maçã de primeira qualidade, tipo Fuji ou gala, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 13,54	R\$ 30.871,20

78	KG	1.280	Mamão (Tipo A)- Mamão de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de	R\$ 9,70	R\$ 12.416,00
79	KG	1.200	Melancia (Tipo A) - Melancia de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 9,92	R\$ 11.904,00
80	KG	1.000	Goiaba (Tipo A)- Goiaba de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 12,94	R\$ 12.940,00
81	KG	500	Mexerica (Tipo A) - Mexerica de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
82	KG	720	Abóbora Cabotia (Tipo A)- Madura, de tamanho grande, uniforme, sem defeito, firme e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte e manuseio. Unidade pesando aproximadamente 2kg	R\$ 6,35	R\$ 4.572,00
83	KG	400	Couve Flor (Tipo A) – fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana.	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00
84	UN	3.600	Alface (Tipo A) – Frescas, in natura, folhas firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (pé)	R\$ 8,81	R\$ 31.716,00
85	UN	1.500	Acelga (Tipo A) - Acelga com folhas íntegras, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material	R\$ 12,38	R\$ 18.570,00
86	UN	1.500	Couve manteiga (Tipo A)- Couves frescas, in natura, em maços de no mínimo 1 Kg, com folhas firmes e bem desenvolvidas, coloração verde uniforme, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. (maços)	R\$ 10,30	R\$ 15.450,00
87	KG	1.280	Repolho (Tipo A) - Repolho Branco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 12,40	R\$ 15.872,00
88	KG	1.280	Tomate (Tipo A) - Tomate de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	R\$ 13,63	R\$ 17.446,40
89	KG	2.200	Mandioca (Tipo A)- Branca ou amarela, de primeira, in natura, descascada e congelada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 8,37	R\$ 18.414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUTAI
ADM. 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Urutai - GO

Rua 03, s/n - Edifício do Fórum – Bairro Vista Alegre -

Urutai/GO - CEP: 75.790-000

Fone/Fax: (64) 992323300

Site: www.urutai.go.gov.br

90	KG	100	Cebola (Tipo A) - Cebola de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 8,72	R\$ 872,00
91	KG	1.280	Cenoura (Tipo A) - Cenoura de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 10,70	R\$ 13.696,00
92	KG	1.100	Chuchu (Tipo A)- Chuchu de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a	R\$ 10,92	R\$ 12.012,00
93	KG	1.200	Beterraba (Tipo A) – Beterraba de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 8,55	R\$ 10.260,00
94	KG	2.800	Batata inglesa (Tipo A)- Batata tipo inglesa ou monalisa, in natura, lavada, fresca de tamanho médio, embalagem à granel, integras, sem brotos, pontos escuros, sinais de deterioração e maduras para consumo na semana.	R\$ 9,84	R\$ 27.552,00
95	KG	720	Alho (Tipo A)- Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Características Gerais: Alho, in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	R\$ 41,14	R\$ 29.620,80
96	UN	200	Cheiro-verde (maço) – salsinha/cebolinha - em maço de no mínimo 300g, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. (maços)	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
97	UN	500	Milho verde fresco - Embalagem de 300g. milho verde fresco. Validade mínima de 07 dias na data de entrega do produto	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
98	KG	800	Abobrinha Itália (Tipo A)- Itália, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00
99	KG	500	Cará (Tipo A)- Cará de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 12,01	R\$ 6.005,00
100	KG	100	Aveia em flocos finos obtida de grãos integrais selecionados com pacotes com 500g textura fina e uniforme sem aditivos sem	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
101	KG	50	Quiabo (Tipo A) – Quiabo de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 12,96	R\$ 648,00
102	KG	50	Pepino (Tipo A) – Pepino de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 12,04	R\$ 602,00
103	KG	1.200	Batata doce branca ou roxa (Tipo A) - Batata doce branca ou roxa, in natura, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, compacta e firme, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos	R\$ 8,19	R\$ 9.828,00

TOTAL GERAL ESTIMADO PELA MÉDIA	R\$ 1.673.440,40
--	-------------------------

2.0. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O presente **Processo de Pregão Eletrônico** é originário do **Processo Administrativo n.º 4307/2026**, e estará devidamente vinculado à respectiva proposta, e ao ato que o autorizou, *in casu*, processado por meio de **Pregão Eletrônico n.º 00X/2026**.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CORRESPONDÊNCIA COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1.1. A licitação em apreço encontra guarida no art. 28, I, da Lei n.º 14133/2021, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações e alimentação do Sistema COLARE.

3.2. CORRESPONDÊNCIA COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.2.1 A fundamentação para a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foi devidamente embasada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O ETP evidenciou a necessidade concreta da contratação, considerando o número de alunos matriculados, a periodicidade das refeições escolares, os cardápios planejados por nutricionista responsável, bem como a compatibilidade dos gêneros alimentícios com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo PNAE.

3.2.2 Os estudos também contemplaram uma análise criteriosa da viabilidade técnica da contratação, identificando possíveis riscos associados à contratação, a logística de entrega e armazenamento, e a estimativa de consumo compatíveis com o calendário letivo, garantindo que a contratação atenda ao interesse público com eficiência, economicidade e segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

3.2.3 Não foram identificados motivos que evidenciem a inviabilidade técnica ou econômica da contratação.

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO OBSERVADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A solução proposta consiste na aquisição planejada de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de garantir a oferta regular, adequada e nutricionalmente balanceada de refeições

aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, especialmente na Creche Nossa Senhora de Fátima e na Escola Municipal Maria Cândida de Jesus, no município de Urutaí-GO.

4.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, conforme preconizado pelo art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação contempla não apenas o fornecimento imediato dos alimentos, mas também todas as etapas relacionadas à durabilidade, conservação, logística, armazenamento, utilização, reposição e descarte, observando aspectos ambientais, sanitários, econômicos e sociais, conforme aplicável.

4.3 A solução atende integralmente às diretrizes operacionais do PNAE, especialmente no que se refere ao:

4.3.1. Direito humano à alimentação adequada, conforme previsto na **Lei nº 11.947/2009**, que estabelece que a alimentação escolar deve ser parte do processo educativo, assegurando saúde e desenvolvimento integral;

4.3.2. Planejamento nutricional, que é conduzido por profissional legalmente habilitado (nutricionista), garantindo a compatibilidade dos gêneros alimentícios com os cardápios escolares, observando as Resoluções do FNDE, especialmente a Resolução FNDE nº 6/2020;

4.3.3. Valorização da compra de produtos compatíveis com a realidade local e sazonalidade dos alimentos, promovendo a sustentabilidade da cadeia de suprimentos;

4.3.4. Atenção aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, transparência e sustentabilidade, conforme preceitos da Nova Lei de Licitações.

4.4. A gestão do fornecimento será monitorada em todas as suas fases, da entrega à utilização final, garantindo rastreabilidade, controle de qualidade e cumprimento dos prazos contratuais, reduzindo desperdícios e otimizando recursos públicos. Além disso, a logística está estruturada de forma a respeitar as condições adequadas de transporte e armazenamento, especialmente em relação à conservação dos alimentos perecíveis, conforme normativas da **ANVISA** e da **Vigilância Sanitária local**.

4.5. Dessa forma, a solução atende às finalidades públicas previstas, observando o interesse coletivo, a segurança alimentar dos beneficiários e a plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, destinada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Urutaí/GO.

5.2. Enquadramento como empresa qualificada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Município de Urutaí/GO. Os fornecedores devem atender aos critérios estabelecidos no edital, garantindo que os produtos oferecidos atendam às necessidades educacionais específicas e às normas de segurança vigentes.

5.3. Os licitantes deverão possuir o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos incisos I a IV do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4. Serão aplicados os benefícios da Lei complementar n.º 123 de 2006.

5.5. Observar o prazo de validade da proposta;

5.6. Analisar os prazos e formas de entrega dos produtos;

5.7. Analisar os prazos e formas pagamento;

5.8. Entregar produtos nos prazos de validade dispostos no Termo de Referência;

5.9. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

5.10. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A garantia dos gêneros alimentícios restringe-se à qualidade, procedência, integridade, validade, segurança sanitária e conformidade com as especificações do Termo de Referência, obrigando-se a contratada a substituir, às suas expensas, todo produto recusado, deteriorado, vencido, entregue em desacordo com a proposta ou impróprio ao consumo.

5.13. Todos os itens deverão ter rótulo, ficha técnica, registro sanitário, quando aplicável, que possibilitem a análise e comparação ao solicitado.

5.14. O objeto deverá ter a documentação técnica e fiscal solicitada, sob pena de não aceitação das propostas, ante a impossibilidade de conferência do ofertado.

6.0. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

6.1. A aquisição em questão ainda não foi inserida no Plano de Contratação Anual, mas o fará conforme a atualização periódica a ser realizada, demonstrando o seu alinhamento com seu planejamento estratégico nos termos do Decreto n.º 436 de 2024.

7.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO MODELO GESTÃO DA ATA DE REGISTRO OU DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

7.1. DA PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

7.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

7.2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, consistentes no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Esta aquisição é de extremo interesse público, por se tratar do atendimento direto a uma política pública essencial, voltada à garantia do direito fundamental à alimentação escolar adequada, previsto na Lei nº 11.947/2009, regulamentado pelas diretrizes do FNDE e respaldado pela Constituição Federal, em seu art. 6º.

7.2.2. A execução do objeto ocorrerá por meio de entregas periódicas, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, respeitando as necessidades do calendário escolar e a perecibilidade dos alimentos. A entrega será feita nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, de forma fracionada, possibilitando maior controle de qualidade, conservação e racionalização de estoques onforme demanda, calendário escolar e cardápio.

7.2.3. O modelo de execução adotado visa garantir a eficiência, segurança sanitária e a economicidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, priorizando a gestão racional dos recursos públicos e a continuidade do fornecimento de refeições durante todo o período letivo. A aquisição será realizada mediante licitação com critérios de julgamento baseados no menor preço por item, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

7.2.4. A presente contratação não se caracteriza como prestação de serviço contínuo, mas como aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado e entregas sucessivas, conforme necessidade administrativa, calendário escolar, cardápios elaborados pela nutricionista responsável e capacidade de armazenamento das unidades escolares. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.2.5. Todas as etapas da execução contratual serão fiscalizadas por servidores designados, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão observar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues, prazos e condições de armazenamento, a fim de garantir o adequado atendimento à comunidade escolar beneficiária.

7.2.6. Após transcorrido o procedimento licitatório, será registrado Ata de Preços e ou instrumento, muito embora a contratação não demande manutenção ou assistência técnica.

7.2.7. Os bens deverão ser entregues prazo de até 15 dias corridos.

7.2.8. Os produtos industrializados deverão possuir, no momento da entrega, no mínimo 75% de sua vida útil total, contada da data de fabricação, salvo previsão mais restritiva na especificação do item. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições próprias para consumo imediato ou dentro do período indicado no cronograma de fornecimento, observadas as normas sanitárias e o prazo de validade constante na embalagem ou documento fiscal sem avarias, violado, descongelado ou divergente da proposta.

7.2.9. Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos licitados na sede administrativa correrá inteira e exclusivamente por conta da contratada com transporte adequado, carga, descarga, manuseio e acondicionamento.

8.0. DO MODELO GESTÃO DO DA ATA DE PREÇO E DO CONTRATO:

8.1. A contratação é fruto de Licitação na modalidade Pregão, na forma

eletrônica, baseada no At. 28, I, da Lei n.º 14.133 de 2023, e Decreto Municipal n.º 447 de 18 de março de 2024, que registrará Ata de Preços, podendo de forma justificada, celebrar a qualquer momento instrumento de contrato nos termos do art. 95, da Lei n.º 14.133 de 2021.

8.2. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de celebração de instrumento de contrato, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, motivo que leva a constituição e informação de dados do preposto da contratada os atos de comunicação.

8.5. Após a celebração da ata de registro de preço, ou do instrumento de contrato, o órgão contratante poderá convocar o preposto para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução da Ata de Registro de Preço ou do instrumento de contrato, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal/gestor da contratação, contrato, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal/gestor da contratação anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contratação, cujas atribuições notificará para a correção do fornecimento dos bens, determinando prazo para a correção, nos termos deste termo, conforme Decreto Municipal n.º 429 de 15 de fevereiro de 2024.

8.9. O fiscal/gestor da ata de preços ou do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, observado o disposto no art. 23 do Decreto Municipal n.º 429 de 15 de fevereiro de 2024.

8.10. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais situações dispostas no art. 24 do Decreto n.º 429/2024.

8.11. O objeto será recebido, pelo fiscal/gestor, de forma definitiva, provisória ou definitiva, observado o disposto o Decreto n.º 429/2024, nos termos do art. 140 Lei n.º 14.133 de 2021 e do referido Decreto, conferindo a correta execução e liquidação, encaminhando-a para pagamento:

8.11.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens, temperatura, validade e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, proposta vencedora e documento fiscal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos, irregularidades sanitárias ou desconformidades posteriormente identificadas;

8.11.2. Definitivamente por Alessandra Cordeiro do Vale Fernandes, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1.1. Considerando a estimativa da demanda de fornecimento gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Urutai-GO, cujos preços são registrados nesta Ata, a distribuição é organizada exclusivamente para a Secretaria Municipal de Educação sendo estes destinado a Creche Nossa Senhora de Fátima e Escola Municipal Maria Cândida de Jesus.

9.1.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão vir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao **CREDENCIADO** a preferência em igualdade de condições.

9.1.3. Os bens deverão ser fornecidos na qualidade e quantidade disposta na Ordem de Fornecimento, em horário comercial de acordo com a demanda.

9.1.4. Os materiais deverão ser entregues, conforme indicação expressa da Administração, na sede da Secretaria Municipal solicitante ou diretamente nas unidades da rede pública municipal de ensino, cujos endereços serão especificados oportunamente no cronograma de entrega ou em documento próprio emitido pela Administração.

9.1.4.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e horário compatível com o funcionamento das unidades escolares.

9.1.5. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar garantia

quanto à sua qualidade, integridade, procedência, segurança sanitária e validade, estando isentos de vícios, contaminações ou qualquer irregularidade que comprometa o consumo humano, considerando as condições normais de armazenamento e uso. O prazo de validade dos produtos deverá estar devidamente indicado na embalagem e ser compatível com os critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com validade inferior ao estipulado, avariado, violado, descongelado ou divergente da proposta.

9.1.6. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, padrão de qualidade exigido pelas normas da ANVISA, do FNDE ou dos órgãos de controle sanitário, bem como quando houver divergência em relação ao item ofertado na proposta vencedora, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo em até **24 horas para perecíveis** e até **48 horas para não perecíveis**, contadas da notificação pela Administração, sem qualquer ônus adicional. A inobservância poderá ensejar a instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, quando resultar em prejuízo direto ou potencial à Administração Pública ou à regular execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, poderá acarretar, mediante decisão motivada e após prévia notificação para apresentação de defesa, o cancelamento do registro do fornecedor ou a rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no instrumento contratual. Ressalta-se que tais medidas não possuem natureza sancionatória, mas sim de proteção do interesse público e da continuidade da política pública educacional.

9.1.8. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega dos produtos, inclusive com transporte, manuseio, acondicionamento e substituição de itens recusados, correrão integral e exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por ônus decorrente da execução contratual.

9.1.9. Considerando a natureza dos bens e a sua destinação à alimentação escolar, os produtos serão considerados recebidos definitivamente à medida em que forem entregues, aceitos e consumidos conforme a demanda das unidades escolares, desde que acompanhados da documentação fiscal e comprobatória hábil, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta aprovada.

9.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados o calendário escolar, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável e a capacidade de armazenamento das unidades escolares.

9.2.1.1. Em razão da perecibilidade e do prazo de validade reduzido, bem como pela inexistência de câmara fria, almoxarifado ou depósitos com as condições necessárias para preservação, **os itens de hortifruti, carnes, embutidos, processados que demandem resfriamento e panificação deverão ser fornecidos diariamente.** A

Ordem de Fornecimento deverá ser enviada pela administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

9.2.1.2. O prazo de entrega, pode ser afetado diretamente pelo cronograma de fornecimento com suspensão ou alteração das entregas em férias, recesso, feriados, paralisações ou alteração do calendário escolar.

9.2.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis, tais como arroz, feijão, açúcar, farinha, macarrão, óleo, biscoitos, achocolatados, enlatados, leite em pó e demais produtos de maior prazo de validade, deverão ser entregues no prazo máximo de **05 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo cronograma previamente estabelecido pela Administração.

9.2.3. Os gêneros alimentícios perecíveis, tais como hortifrutigranjeiros, carnes, embutidos, laticínios, panificados e demais produtos sujeitos à refrigeração, congelamento ou rápido consumo, deverão ser entregues conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer de forma **diária, semanal ou em dias previamente programados**, de acordo com a necessidade das unidades escolares.

9.2.4. Considerando a realidade estrutural do Município, especialmente a limitação de espaço físico, ausência de câmara fria e necessidade de preservação da qualidade sanitária dos alimentos, os itens de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes, embutidos, laticínios e demais perecíveis deverão ser entregues em quantitativos compatíveis com o consumo imediato ou de curto prazo, vedado o fornecimento em volume superior à capacidade de armazenamento das unidades.

9.2.5. Para os itens de panificação, a entrega deverá ocorrer preferencialmente no mesmo dia de fabricação, em horário compatível com a rotina escolar, conforme solicitação da Administração.

9.2.6. Para carnes, congelados, resfriados e laticínios, o fornecedor deverá assegurar transporte em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, sendo recusados produtos descongelados, com embalagem violada, odor, coloração ou aspecto incompatível com o consumo.

9.2.7. A Ordem de Fornecimento dos itens perecíveis poderá ser encaminhada com antecedência mínima de **24 horas**, considerando a dinâmica do cardápio escolar, a perecibilidade dos produtos e a necessidade de abastecimento regular das unidades.

9.2.8. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender a sede da Secretaria, a Creche Nossa Senhora de Fátima, a Escola Municipal Maria Cândida de Jesus ou outro local formalmente indicado pela Administração.

9.2.9. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, que poderá recusar, total ou parcialmente, os itens em desacordo com as especificações, validade, qualidade, embalagem, temperatura, marca ofertada ou condições sanitárias exigidas.

9.2.10. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 horas**, quando se tratar de perecíveis, e de **48 horas**, quando se tratar de não perecíveis, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.3.1 Em razão da própria natureza da contratação poderá ser exigida garantia para a execução contratual, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à entrega dos gêneros alimentícios em conformidade com as especificações do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade adequada ao consumo escolar.

10.0. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. A pesquisa de valor referencial de mercado foi pautada nos valores praticados de forma genérica no mercado, observadas as determinações dispostas no art. 23 da Lei n.º 14.133 de 2021 e na Instrução Normativa n.º 03/2024.

10.2. Por se tratar de licitação, o preço médio estimado foi de **R\$ 1.673.440,40** (um milhão seisssentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos) e foi objeto de cotação específica de preços, conforme regulamentos dispostos no item anterior.

11.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. Muito embora a lei permita a informação de indicação de orçamentos, levando em consideração a possível celebração de **Instrumento de Contrato**, esteadas em orçamento, a Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2025, sob as rubricas e fontes específicas:

PODER EXECUTIVO			
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	Ação
103	04.07.12.306.251.2.043.3.3.90.30	1.01	Manutenção da Merenda Escolar
103	04.07.12.306.251.2.043.3.3.90.30	1.15.051	Manutenção da Merenda Escolar

11.2. O suporte financeiro destinado à cobertura da despesa de custeio está assegurado por recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), repassados mediante celebração de instrumento formal entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e o Município de Urutai-GO. Tais recursos foram devidamente previstos nas peças orçamentárias e encontram-se compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em estrita conformidade com os dispositivos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

12.1. Considerando a natureza divisível do objeto, composto por diversos gêneros alimentícios com características, marcas, unidades de medida, formas de acondicionamento e condições de fornecimento distintas, adota-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, medida que favorece a ampla competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e permite à Administração selecionar, para cada item, a proposta mais vantajosa. Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que evita a concentração indevida do fornecimento em único fornecedor, amplia a disputa entre os licitantes e contribui para a obtenção de preços mais compatíveis com os praticados no mercado, sem prejuízo à eficiência da execução contratual e à regularidade do atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE.

13.0. ANÁLISE PRÉVIA DE HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União, mantido pela Controladoria-Geral da União <**Certidões (cgu.gov.br)**>;

13.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável pelo processamento da dispensa, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, se comprovadas gerará sua desclassificação.

13.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.1.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação,

seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.1.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

13.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.0. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2. No caso de sociedade empresária limitada ou unipessoal o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.6. Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

14.7. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual — MEI**, quando admitida sua participação em razão da compatibilidade entre o objeto licitado, o porte empresarial e a atividade econômica registrada, deverá apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI**, emitido pelo Portal do Empreendedor, o qual servirá como documento comprobatório de sua constituição jurídica, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

14.7.1. A participação do MEI ficará condicionada à compatibilidade do **CNAE** com o objeto da contratação, bem como ao atendimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente quanto à licença ou alvará sanitário, quando exigível pela autoridade competente.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou autenticados, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. A certidão simplificada emitida pela junta comercial ou declaração do registro civil não substituem o contrato social ou ato constitutivo.

14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA:

15.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter fornecido produtos ou serviços objetos dessa licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, confirmando a satisfação do fornecimento.

15.1.1. Alvará de funcionamento;

15.1.2. Alvará sanitário vigente;

15.1.3. Comprovação de regularidade sanitária do estabelecimento;

15.1.4. Para produtos de origem animal, comprovação de inspeção sanitária competente, quando aplicável;

15.1.5. Transporte adequado para perecíveis, resfriados e congelados;

15.1.6. Rótulos e embalagens em conformidade com a legislação sanitária;

15.1.7. Nota fiscal com identificação compatível com os itens entregues.

15.2. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para a verificação da veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a licitante possui experiência prévia e capacidade operacional suficiente para garantir o fornecimento regular dos gêneros alimentícios, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança sanitária e prazos estabelecidos, atendendo de forma adequada às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

16.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de “Falência e Concordata” expedida pelo **Cartório Distribuidor do domicílio do licitante** ou **certidão de todas as comarcas**, obtida junto ao **Tribunal de Justiça do Estado**.

16.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercício social, já apresentados na forma da lei, que evidencie ao menos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e cálculo de índices, e deverá ser registrado na junta comercial respectiva, observado o tipo de formação empresária, sendo que as empresas que registrar seus dados contábeis e fiscais por **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, via **Sistema Público de Escrituração Digital “Sped”**, deverão apresentar as mesmas informações, e ao invés de registro na Junta Comercial, o recibo de registro “Sped”, para a comprovação da boa situação financeira da empresa **com Demonstrativo do Índice de liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Índice de Solvência Geral**, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

16.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,00 (um), obtido

pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

16.2.2. Índice de liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

16.2.3. Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

16.3. As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir o escoamento dos produtos, bem como garantir o cumprimento dos compromissos **fiscais e sociais dos trabalhadores**. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro.

16.4. As empresas que apresentarem algum dos **Índices < 1,00** deverão apresentar prova de que possui **Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**. Tanto a aferição dos índices contábeis quanto do Capital Social Líquido, poderão ser apresentadas por documento contábil, ser aferida no Instrumento de Constituição da Empresa, diretamente no Balanço Patrimonial ou ainda em outro documento que comprove a boa condição financeira do licitante.

16.5. As Empresas em INÍCIO DE ATIVIDADE, que não apresentaram o

primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.6. Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.0. DA REGULARIDADE FISCAL:

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

17.2. Inscrição Municipal ou Estadual, compatível com ramo de atividade do objeto licitado;

17.3. Certidão Negativa de Débito Municipal (SEDE DO LICITANTE – SEDE DA EMPRESA);

17.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

17.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal.

17.6. Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

17.7. As ME/EPP, e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.8. Alvará de Localização, válido, emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza o funcionamento da empresa no endereço indicado.

17.9. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela circunscrição da sede da empresa/filial.

18.0. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

18.1. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho.

19.0. DA DECLARAÇÃO DE MENORES:

19.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV.**

20.0. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

20.1. O licitante vencedor que se encontrar em processo **Recuperação Judicial**, deverá apresentar, até a assinatura Instrumento de Contrato ou retirada do empenho ou documento equivalente, decisão judicial autorizando a empresa participar de licitação e

contratar com o poder público, sob pena de descumprimento total da obrigação e respectivas sanções cabíveis.

20.2. Qualquer documentação de justificação, ratificação, complementar necessária, deverá seguir os critérios desse Edital, sendo vedado qualquer tipo de permissão que possa comprometer a apresentação das propostas, habilitação do licitante, ou prejuízo à competitividade.

21.0. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO:

21.1. Os fornecedores poderão solicitar, conforme o caso, visitas aos locais de entrega das compras ou execução dos serviços, sendo que a não manifestação formal da intenção de visita, no documento de apresentação de proposta ou orçamento, será considerado aceitação e conhecimento integral da forma de fornecimento ou execução dos serviços.

21.2. Os interessados em efetivar visita local, deverá agendá-la diretamente com Órgão solicitante, ou com a Secretaria Municipal de Administração de Urutai – GO.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As disposições específicas da contratação estão dispostas no Edital, e Anexo, e Termo de Referência, e as disposta sobre instrumento de contrato estão na sua minuta, parte integrante do edital.

Urutai - GO, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ALESSANDRA CORDEIRO DO VALE FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4307/2026

À Prefeitura Municipal de Urutaí/GO

À Pregoeira e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Avenida.....nº,

Setor/Bairro....., na cidade de Estado de,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos no **Edital de Pregão nº. ____/____**, **DECLARANDO** ainda, estar
ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do
Edital, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

Local e data ,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição

Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº.
_____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data,/...../..... .

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPQUEENAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUTAI
ADM. 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Urutai - GO

Rua 03, s/n - Edifício do Fórum – Bairro Vista Alegre -

Urutai/GO - CEP: 75.790-000

Fone/Fax: (64) 992323300

Site: www.urutai.go.gov.br

_____ (nome representante do licitante), inscrito
no RG _____ n.º _____ e com CPF.n.º _____, como
representante devidamente constituído da Empresa _____
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação,
DECLARO expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno
Porte, Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar
147/14.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006
e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do
Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____.

Data da Abertura: ____/____/____.

Horário: ____:____ horas.

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º ____/____ em epígrafe, que visa a aquisição de _____, conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.**

DADOS DA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social/Nome						
CNPJ/CPF						
Endereço completo						
Telefone/Fax						
E-mail						
Nome do Representante Legal						
RG						
CPF-MF						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Origem do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01						
					Total Geral	

OBS: Informar a Origem do produto QUE NÃO POSSUIR MARCA. (Ex. "Item Pimenta Malagueta ..." produto produzido e distribuído por "Malaguetas Ardidas - ME").

Informar: Descrição, unidade, quantidade, marca ou fabricante, preço unitário e total, total geral por extenso.

Forma de pagamento: conforme Edital e Anexos;

Prazo de fornecimento: conforme Edital e Anexos;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias /Conforme Edital

Município de _____, UF, aos ____ dias do mês de ____ de ____.

**Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

ANEXO - VII

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às **00:00 horas do dia XX de _____ de 2026**, na sala de licitações do Município, localizada na Rua 03, s/n - Edifício do Fórum – Bairro Vista Alegre - Urutai/GO - CEP: 75.790-000, reuniram-se a **Pregoeira e a Equipe de Apoio**, com a composição prevista no Decreto 10/2025, exercendo as funções desinadas pelo referidos decretos e que se

encontra publicado no Sítio Eletrônico Oficial do Município, observadas as disposições dos § 8 1º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o registro de preço, visando contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com vistas à preparação e oferta de merenda escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, especificamente vinculados à Creche Nossa Senhora de Fátima e escola municipal maria cândida de Jesus em Urutai/GO.

O certame foi conduzido no rito processual disposto no art. 29, caput da Lei n.º 14.133 de 2021, e será efetivada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com aceitação das propostas e adjudicação **por item**, com **modo de disputa aberto e fechado**, de ampla participação, observadas as disposições cabíveis para as microempresas, empresas de pequeno porte.

A licitação foi conduzida por Pregoeira, que tomou as decisões, acompanhou o trâmite da licitação, deu impulso ao procedimento licitatório, e executou outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e foi auxiliado pela Equipe de Apoio, nos termos do Decreto n.º 10/2025.

Os Municípios goianos se observam regras do Controle Externo Municipal, IN n.º 9 de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para fins de eventual fiscalização ou prestação de contas.

Na ATA de registro de preços serão registrados como cadastro de reserva, o licitantes que interessar em fornecer os objetos licitados pelo mesmo preço do licitante vencedor, observando o regulamento do Decreto Municipal n.º 461/2024.

Observado o resultado do certame, que visa a eventual e futuro eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (pnae), com vistas à preparação e oferta de merenda escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e consideradas as classificações das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** as empresas vencedoras, observado o Edital e seus anexos, cujos bens e preços ofertados pelas empresas classificadas em 1.º lugar no certame totalizaram **R\$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto:

EMPRESA VENCEDORA:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Email:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

VALOR DOS BENS REGISTRADOS:

R\$ (.....).

Segue abaixo a relação detalhada dos itens e Bens vencidos pela empresa supracitada os quais serão registrados na presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	NOME DO PRODUTO	QTDE	UND	MARCA	R\$	R\$
------	-----------------	------	-----	-------	-----	-----

					UNIT	TOTAL
01						

1.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICÍPES:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação será o **Órgão Gerenciador** do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao registro e gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço, observadas as disposições dispostas no art. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 461/2024.

1.2. DOS ÓRGÃOS PARTICÍPES:

1.2.1. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelo órgão gerenciador, conforme art. 7º, do Decreto Municipal n.º 461/2024.

2.0. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sítio Eletrônico Oficial do Município de Urutai/GO.

2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1.1. Considerando a estimativa da demanda dos materiais pedagógicos e equipamentos de playground, cujos preços são registrados nesta Ata, a distribuição é organizada exclusivamente para a Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao **CREDENCIADO** a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. Os bens deverão ser fornecidos na qualidade e quantidade disposta na Ordem de Fornecimento, em horário comercial de acordo com a demanda do Município.

3.1.4. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa da Solicitante, conforme o disposto no Autorização/ordem de fornecimento.

3.1.5. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

3.1.6. Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.7. O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurado defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

3.1.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **FORNECEDOR**.

3.1.9. Em razão das características do objeto, os bens serão recebidos definitivamente com o atendimento natural das demandas, mediante a apresentação de documentos hábil comprobatório de execução, conforme descrição contida no **Termo de Referência** e proposta apresentada.

3.1.10. É de responsabilidade da empresa contratada: o transporte, a descarga, a entrega definitiva nos locais determinados pela secretaria responsável pela solicitação.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1. Os objetos registrados deverão ser fornecidos conforme as necessidades da administração, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação oficial, efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. A exceção aplica-se aos itens de hortifruti, carnes, embutidos, processados que demandem resfriamento e panificação, que deverão seguir o prazo específico estabelecido no subitem a seguir.

3.2.1.1. Em razão da perecibilidade e do prazo de validade reduzido, bem como pela inexistência de câmara fria, almoxarifado ou depósitos com as condições necessárias para preservação, **os itens de hortifruti, carnes, embutidos, processados que demandem resfriamento e panificação deverão ser fornecidos diariamente.** A Ordem de Fornecimento deverá ser enviada pela administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

4.0. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:

4.1.1. A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da unidade, visando a apuração do objeto fornecido ou executado para o respectivo pagamento.

4.1.2. Em razão da natureza do objeto a apuração será feita por meio de unidades entregues.

4.2. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.2.1. A documento fiscal será apresentado junto ao protocolo geral, por meio físico ou eletrônico, para aprovação e ateste da liquidação, pelo fiscal ou gestor de contratação, com o recebimento definitivo do fornecimento.

4.2.2. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente.

4.2.3. O pagamento será efetuado após o ateste do fiscal/gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura, por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor, sendo os dados bancários serão informados na proposta de preços ou no Setor de Finanças do Município de Urutai – GO.

4.2.4. Caso a fornecedora, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

4.2.5. Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas dispostas no Edital e Termo de Referência total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

4.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.7. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

4.2.8. Caso o **Fornecedor** por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

4.2.9. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação **administrativa vinculada a este Edital**, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado administrativo.

4.2.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

5.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO LIMITE DE ADESÃO E CADASTRO RESERVA

5.1. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.1. A administração poderá autorizar, durante o seu prazo de validade, adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preço, por Órgãos ou Entidades do Município de Urutai/GO, bem como aos demais Órgão ou Entidades da microrregião de Pires do Rio-GO, observada a solicitação devidamente justificada pelo interessado, bem como de prévia aprovação e autorização do Órgão Gerenciador, e do Licitante Registrado.

5.1.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.1.6. O órgão gerenciador poderá negar adesões, quando ameaçar dificultada ou prejuízo na execução de seus contratos ou da sua capacidade de gerenciamento.

5.1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.2. DOS LIMITES DAS ADESÕES:

5.2.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.2.3. O registro válido da **Ata de Registro de Preço**, não obriga a Administração a contratar com o **Licitante Registrado**, assegurado, todavia, a preferência do **Licitante Registrado** sob quaisquer situações em igualdade de preços e condições.

5.3. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.3.1. Serão registrados na presente **Ata de Registro de Preço** os quantitativos adjudicados ao licitante vencedor, sendo que os licitantes remanescentes poderão optar para se inserir no **CADASTRO DE RESERVA**, com preços e condições iguais aos do **Licitante Registrado**, excluídas quaisquer vantagens dispostas no edital ou por força da **Lei Complementar 123/2006**.

5.3.2. Será incluído na respectiva ata de registro de preços, no bojo da ata ou na forma de anexo, o registro dos licitantes, que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado o disposto no art. § 4.º, do art. 11 do Decreto Municipal n.º 461/2024.

5.3.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente, e serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

5.3.4. O registro a que se refere o **Item 5.2.2.** por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observadas as hipóteses e condições previstas no § 5º, inciso I, do art. 11, incisos II, IV e V do art. 18, inciso III do art. 19; e no art. 23, do Decreto Municipal n.º 461/2024.

5.3.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **Item 5.2.4.** deste

artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.3.6. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.3.7. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento ou readequação dos preços de mercado, por situações que gerem prejuízo à Administração, poderá o **Órgão Gerenciador** optar pela negociação com o licitante registrado, convocando os fornecedores registrados no **CADASTRO DE RESERVA**, observadas as mesmas condições mantidas as mesmas condições de preço e fornecimento, promover o cancelamento do registro de preço, ou ainda pela realização de novo procedimento licitatório, observados os preços firmados no registro em vigência.

6.0. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS:

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7.0. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.0. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores

que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, Item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados no Item 9.1.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1. e no item 7.2., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29, do Decreto Municipal n.º 461/2024.

9.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.2.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos **item 9.2.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10.0. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 do Decreto Municipal n.º 461/2024.

10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva,

observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.9.1. Por razão de interesse público;

10.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado,

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora o Decreto Municipal n.º 461/2024, de procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no inciso VIII do art. 16 Decreto Municipal n.º 461/2024, de adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.0. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Aplicam as sanções aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não cumprirem injustificadamente com os compromissos assumidos após terem assinado a Ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme art. 5º, do Decreto Municipal n.º 461/2024. exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante ou aderidos não partícipes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme art. 7º, do Decreto Municipal n.º 461/2024.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.5. As infrações e sanções administrativas estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, ao Edital.

12.0. DAS PUBLICAÇÕES:

12.1. A Ata de Registro de Preços e o eventual Instrumento de Contrato celebrado serão devidamente publicados, nos meios de publicação necessários e no Site Eletrônico Oficial da Administração, no endereço eletrônico <https://urutai.go.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.0. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. A ATA será assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada aos vencedores adjudicados e 2 (duas) destinadas à administração municipal.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Goiandira para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Todos os participantes presentes

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo n.º	/2026.
Pregão Eletrônico n.º	/2026.
Contrato n.º	/2026.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA**

**xxxxxxx E O MUNICÍPIO DE
URUTAI-GO.**

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUTAI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 03, S/N, Bairro Bela Vista, Urutai/GO, CEP. 75.790-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.622/0001-34, neste ato representado pela senhora Divina Auxiliadora Araújo, Secretário Municipal de Gestão, nomeado pelo decreto n.º /2021 e a **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º , representada pelo [Nome do Representante], [Cargo do Representante], nomeado pelo decreto n.º [Número do Decreto]/[Ano];, doravante denominados **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.2. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM VISTAS À PREPARAÇÃO E OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIFICAMENTE VINCULADOS À CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E ESCOLA MUNICIPAL MARIA CÂNDIDA DE JESUS EM URUTAI/GO.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZATIVO E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

3.1. O presente **instrumento de contrato** é originário do **Processo Administrativo n.º /2025**, será efetivado por meio da **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, estando vinculado à respectiva proposta, e ao ato que a autorizou, sendo que a Administração Municipal, providenciará publicação no Sítio Eletrônico Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reservadas as prerrogativas acauteladoras dispostas no art. 176, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2. Esse **Instrumento de Contrato** será regido pela Lei n.º 14.133, de 2021 e seus regulamentos, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

4.1. A contratação possui suporte jurídico no art. 28, I, da Lei n.º 14.133, de 2021, observados os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 2006, ressaltando a observância das regras relativas às formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo, *in casu*, a Instrução Normativa n.º 9 de 2023 e Instrução Normativa n.º 12, de 2018, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que tratam sobre formalização e instrução de contratações

e alimentação do Sistema COLARE.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. Trata-se de bens comuns, com contratação não contínua, com fornecimento parcelado de materiais pedagógicos e equipamentos de playground, caracterizando extremo interesse público.

5.2. após transcorrido o procedimento licitatório, poderá ser assinado instrumento de contrato, muito embora a contratação não demande manutenção ou assistência técnica.

5.3. Os bens registrados deverão ser fornecidos conforme as necessidades da administração, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação oficial, efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. A exceção aplica-se aos itens de hortifruti, carnes, embutidos, processados que demandem resfriamento e panificação, que deverão seguir o prazo específico estabelecido no subitem a seguir.

5.3.1.1. Em razão da perecibilidade e do prazo de validade reduzido, bem como pela inexistência de câmara fria, almoxarifado ou depósitos com as condições necessárias para preservação, **os itens de hortifruti, carnes, embutidos, processados que demandem resfriamento e panificação deverão ser fornecidos diariamente.** A Ordem de Fornecimento deverá ser enviada pela administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

5.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do objeto, quando aplicável.

5.5. Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos licitados na sede administrativa correrá inteira e exclusivamente por conta da contratada.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de **Instrumento de Contrato**, estando esteadas orçamentariamente por meio da Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2026, sob as rubricas e fontes específicas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PODER EXECUTIVO			
FICHA	DOTAÇÃO	FONTES	Ação

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor do presente contrato será na ordem de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

8.1. Em razão da natureza da contratação não será exigido nenhum tipo de garantia de execução contratual.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA PRAZO DE VIGÊNCIA, DO MODELO DE EXECUÇÃO:

9.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1.1. O instrumento de contrato terá uma vigência 12 (doze) meses.

9.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

9.2.1. Trata-se de bens comuns, com contratação não contínua, relativos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Urutaí-GO. Esta aquisição é de extremo interesse público, por se tratar do atendimento direto a uma política pública essencial, voltada à garantia do direito fundamental à alimentação escolar adequada, previsto na Lei nº 11.947/2009, regulamentado pelas diretrizes do FNDE e respaldado pela Constituição Federal, em seu art. 6º.

9.2.2. A execução do objeto ocorrerá por meio de entregas periódicas, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, respeitando as necessidades do calendário escolar e a perecibilidade dos alimentos. A entrega será feita nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, de forma fracionada, possibilitando maior controle de qualidade, conservação e racionalização de estoques.

9.2.3. O modelo de execução adotado visa garantir a eficiência, segurança sanitária e a economicidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, priorizando a gestão racional dos recursos públicos e a continuidade do fornecimento de refeições durante todo o período letivo. A aquisição será realizada mediante licitação com critérios de julgamento baseados no menor preço por item, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

9.2.4. Ressalta-se que a contratação não possui natureza contínua, uma vez que se refere a fornecimentos eventuais, realizados conforme demanda previamente identificada, sem a necessidade de manutenção de vínculo contratual permanente com a fornecedora após a conclusão de cada entrega.

9.2.4.1. Todas as etapas da execução contratual serão fiscalizadas por servidores designados, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão observar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues, prazos e condições de armazenamento, a fim de garantir o adequado atendimento à comunidade escolar beneficiária.

9.2.5. Após transcorrido o procedimento licitatório, será registrado Ata de Preços e ou instrumento, muito embora a contratação não demande manutenção ou assistência técnica.

9.2.6. Os bens deverão ser entregues prazo de até 15 dias corridos.

9.2.7. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, contado a partir da data de fabricação, salvo disposição mais restritiva constante no Termo de Referência. Produtos com prazos inferiores ou com data de validade vencida ou

próxima do vencimento serão recusados pela Administração, sendo exigida a substituição imediata, sem ônus adicionais ao contratante.

9.2.8. Quando for detectado que os bens entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos licitados na sede administrativa correrá inteira e exclusivamente por conta da contratada.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. A contratação é fruto de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, baseada no At. 28, I, da Lei n.º 14.133 de 2023, e Decreto Municipal n.º 447/2024, que registrará Ata de Preços, podendo de forma justificada, celebrar a qualquer momento instrumento de contrato nos termos do art. 95, da Lei n.º 14.133 de 2021.

10.2. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de celebração de instrumento de contrato, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, motivo que leva a constituição e informação de dados do preposto da contratada os atos de comunicação.

10.5. Após a celebração da ata de registro de preço, ou do instrumento de contrato, o órgão contratante poderá convocar o preposto para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A execução da Ata de Registro de Preço ou do instrumento de contrato, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal/gestor da contratação, contrato, conforme art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O fiscal/gestor da contratação anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal de contratação, cujas atribuições notificará para a correção do fornecimento dos bens, determinando prazo

para a correção, nos termos deste termo, conforme Decreto Municipal n.º 429 de 15 de fevereiro de 2024.

10.10. O fiscal/gestor da ata de preços ou do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, observado o disposto no art. 23 do Decreto Municipal n.º 429 de 15 de fevereiro de 2024.

10.11. O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais situações dispostas no art. 24 do Decreto n.º 429 de 2024.

10.12. O objeto será recebido, pelo fiscal/gestor, de forma definitiva, provisória ou definitiva, observado o disposto no Decreto n.º 429 de 2024, nos termos do art. 140 Lei n.º 14.133 de 2021 e do referido Decreto, conferindo a correta execução e liquidação, encaminhando-a para pagamento:

10.12.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.12.2. Definitivamente por Alessandra Cordeiro do Vale Fernandes, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.12.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1. DOS CRITÉRIOS DE APURAÇÃO:

11.1.1. A apuração é o ato quantificar o fornecimento independentemente da unidade, visando a apuração do objeto fornecido ou executado para o respectivo pagamento.

11.1.2. Em razão da natureza do objeto a apuração será feita por meio de unidades entregues.

11.2. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

11.2.1. A documento fiscal será apresentado junto ao protocolo geral, por meio físico ou eletrônico, para aprovação e ateste da liquidação, pelo fiscal ou gestor de contratação, com o recebimento definitivo do fornecimento.

11.2.2. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente.

11.2.3. O pagamento será efetuado após o ateste do fiscal/gestor da contratação,

em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da fatura, por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor, sendo os dados bancários serão informados na proposta de preços ou no Setor de Finanças do Município de Urutaí-GO.

11.2.4. Caso a fornecedora, por qualquer motivo, der causa à rejeição do documento fiscal, por atraso, erro material, ou outro fator que impossibilite ou dificulte a avaliação da fatura, o prazo para o respectivo pagamento será prorrogado pelo período utilizado para a regularização do respectivo documento.

11.2.5. Valores inerentes a sanções ou penalidades administrativas dispostas no Edital e Termo de Referência total ou parcial do contrato, somente poderão ser descontadas em eventuais créditos, após o devido processo legal, e o trânsito em julgado administrativo.

11.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.2.7. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

11.2.8. Caso o **Fornecedor** por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

11.2.9. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação **administrativa vinculada a este Edital**, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado administrativo.

11.2.10. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. A **CONTRATADA** será notificada a comparecer para assinatura do Instrumento de Contrato ou retirada de documento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da notificação, podendo haver uma prorrogação, desde que justificado e acolhido pela administração, contados do recebimento da notificação formal.

12.1.2. A **CONTRATADA**, se obriga a aceitar acréscimos ou supressões mantidas as condições contratuais.

12.1.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADO**.

12.1.4. O atraso ou a falta injustificada da execução dos serviços causará a **CONTRATADA**, penalidades dispostas no Instrumento de Contrato.

12.1.5. responsável por danos causados na execução do contrato, mediante

devido processo legal, para apuração de responsabilidade, concedida contraditório e ampla defesa.

12.1.6. responsabilizar pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato.

12.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços executados.

12.2.2. São de responsabilidades da **CONTRATANTE** o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços executados.

12.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente a execução dos serviços em conformidade com o Instrumento de Contrato, e remeter advertência a **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não forem executados de forma satisfatória.

12.2.4. Promover os atos necessários à execução dos serviços, conforme **Termo de Referência e Minuta de Instrumento de Contrato**, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, podendo o **CONTRATADO** se utilizar da estrutura profissional da empresa, sob sua responsabilidade direta, e ratificação na assinatura, observadas as regras dispostas no Termo de Referência.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO:

14.1. O contrato poderá ser prorrogado até 12 meses, observados os limites dos créditos orçamentários do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

15.1. O contrato sofrerá ajuste que retrata a perda inflacionária no espaço de 1 (um) ano de contratação, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. No caso em apreço será aplicado reajuste, utilizando o Índice INPC.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme preceitua o art. 124, II, “d”, ad Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A administração terá até 5 (cinco) dias úteis, para analisar o pedido de realinhamento, sendo que nesse interregno não haverá interrupção na execução do contrato.

16.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. A **CONTRATADA**, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto **CONTRATADA**, podendo se utilizar da estrutura física, operacional e técnica da empresa, sob sua responsabilidade direta.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MOTIVOS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

18.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

18.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

18.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021:

18.2.1. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.2.2. repetidas suspensões que totalizem 3 (três) meses, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.2.3. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, relativa a pagamento ou de parcela de pagamentos devidos pelo Município, a **CONTRATADA** pelos serviços já prestados;

18.2.4. O não atendimento, das condições dispostas no **item 18.2**, poderá implicar rescisão contratual.

19.0. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TRATAMENTO DE DADOS – LGPD:

19.1. A empresa autoriza aos agentes de tratamento a utilização dos seus dados, para fins de avaliação mercadológica, pesquisas de atos impeditivos de contratação,

questões de natureza fiscal, social e trabalhista, e demais tratamentos visando a busca de situações de impedimento, e apresentação do profissional no mercado na apresentação de profissional de notória especialização na área de Contratações Públicas, conforme Art. 7º, I e II da Lei n.º 13.709/2018. (LGPD).

20.0. – CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS – LGPD:

20.1. A empresa autoriza aos agentes de tratamento a utilização dos seus dados, para fins de avaliação mercadológica, pesquisas de atos impeditivos de contratação, questões de natureza fiscal, social e trabalhista, e demais tratamentos visando a busca de situações de impedimento, e apresentação do profissional no mercado na apresentação de profissional de notória especialização na área de Contratações Públicas, conforme Art. 7º, I e II da Lei n.º 13.709/2018. (LGPD).

21.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Os licitantes remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

21.4. A sanção disposta no item 21.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021:

21.5. A sanção prevista no item 21.2.2. calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

21.6. A sanção prevista no Item 21.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no Item 21.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção prevista no Item 21.2.4., observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

21.10. A Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

22.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES DE MULTAS:

22.1. O atraso injustificado no pagamento do CONTRATADO, sujeitará ao CONTRATANTE, multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, juros moratórios de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, e correção monetária do IPCA-E, até a data do efetivo pagamento, limitado à 60 (sessenta) dias úteis momento em que poderá ser solicitado pelo CONTRATADO a suspensão do fornecimento dos bens, ou rescisão contratual, nos termos do Art. 137, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

22.2. A rescisão unilateral por interesse da Administração, ensejará multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total do contrato, que serão corrigidas até o momento do efetivo pagamento.

22.3. Eventual sanção a ser aplicada ao CONTRATADO, dependerá de processo administrativo, em razão do devido processo legal, e observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133 de 2021, observada a dosimetria adequada de valores, exceto os casos de advertência ou aplicação de multa, que será processado no processo da licitação.

23.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23.1. As partes dão ao presente instrumento de contrato o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

23.2. E por estarem assim justos e acordados **CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS**, assinam esse Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada a **CONTRATADA** e 2 (duas) destinadas à administração municipal,

23.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Pires do Rio - GO**, ou outra jurisdicionada, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento deste instrumento de contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

23.4. Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes no **Termo de Referência** e demais documentos de instrução processual.

Urutai/GO, aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUTAI
ADM. 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Urutai - GO

Rua 03, s/n - Edifício do Fórum – Bairro Vista Alegre -

Urutai/GO - CEP: 75.790-000

Fone/Fax: (64) 992323300

Site: www.urutai.go.gov.br

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome. _____ **CPF.** _____

Nome. _____ **CPF.** _____